



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 18/2025 de 04 de novembro

Sumário: Condecora com a Medalha de Mérito, Segunda Classe, António Augusto Spencer, Nhô Antoninho de Mar Liso.

Cabo Verde, o seu Povo e a sua histórica estão intrinsecamente fundeadas no mar, de onde lhe veio as gentes, as culturas e as línguas, elementos estruturantes por onde forjou o seu povo crioulo e moldou os cenários sociais e culturais próprios do arquipélago.

É também o mar - quais artérias que ligam as ilhas - por onde todos os dias navegantes e seus marinheiros testemunham a vocação atlântida destas ilhas perdidas no meio do mar. Entre as histórias que o vento leva e o mar devolve há nomes que resistem ao tempo e se tornaram parte da alma de uma ilha e do seu povo.

Um desses nomes é o Senhor António Spencer, Nhô Antoninho de Mar Liso, figura incontornável na história marítima de Cabo Verde e um dos mais respeitados mestres de embarcação do arquipélago, capitão do icónico Mar Liso, que se tornou uma instituição flutuante, um espaço de encontros, despedidas e reencontros de gerações, culturas e sonhos.

Assim, reconhecendo a coragem, o compromisso e o percurso de perseverança ao leme do Mar Liso, testemunha de uma vida dedicada à navegação e serviço nesta travessia secular entre São Nicolau e São Vicente, rota onde não deixou faltar bens, histórias e afetos, que cruzaram os mares e fortaleceram laços.

No uso da competência conferida pelos artigos 13.º e 14º, alínea a), da Lei n.º 54/II/85, de 10 de janeiro, e pelo artigo 5.º, alínea a) da Lei n.º 23/III/87, de 15 de agosto, na nova redação dada Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 2.º e 3.º alínea f) da Lei n.º 23/III/87, de 15 de agosto, na redação dada pelo artigo 6.º, nºs 1 e 2 da Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro,

o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É condecorado com a Medalha de Mérito, Segunda Classe, o Sr. António Augusto Spencer, Nhô Antoninho de Mar Liso.

Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Povo, na Cidade do Mindelo, aos 4 de novembro de 2025. — O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.